



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

Edital de pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE -RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 15 de Abril do ano de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, localizada na Av. Sol da América, nº 347, Centro, na cidade de Vista Alegre - RS, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a licitação na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"** – Registro de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 113/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Vista Alegre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site <https://www.pmvistaalegre.com.br/>.

**1 – DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE -RS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS;

Itens:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA KOMATSU			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 32.000,00</b>
2	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, LINHA AMARELA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADOR GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 7.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

3	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADOR GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA CATERPILLAR**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
4	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CATERPILLAR, MOTONIVELADORA 120K  <b>Valor Estimado: R\$ 33.500,00</b>

5	33	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CATERPILLAR, MOTONIVELADORA 120K  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA CATERPILLAR, MOTONIVELADOR 120K  <b>Valor Estimado: R\$ 6.500,00</b>

6	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA CATERPILLAR, MOTONIVELADOR 120K  <b>Valor Estimado: R\$ 2.300,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA JCB**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: JCB,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

7			RETROESCAVADEIRA 3CX <b>Valor Estimado: R\$18.200,00</b>
---	--	--	---

8	38	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX <b>Valor Estimado: R\$ 2.800,00</b>

9	27	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX <b>Valor Estimado: R\$ 2.100,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA RANDON**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
10	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED <b>Valor Estimado: R\$ 23.500,00</b>

11	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED <b>Valor Estimado: R\$ 2.200,00</b>

	40	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA
--	----	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

12			AMARELA, MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED <b>Valor Estimado: R\$ 3.200,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA XCMG**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
13	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 15.150,00</b>

14	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 3.100,00</b>

15	28	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 2.200,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA HYUNDAI**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

16			HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 115.000,00</b>
----	--	--	---

17	120	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 18.800,00</b>

18	90	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 9.500,00</b>

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA CASE			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
19	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L <b>Valor Estimado: R\$ 38.000,00</b>

20	90	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			<b>Valor Estimado: R\$ 9.200,00</b>
--	--	--	-------------------------------------

21	40	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L <b>Valor Estimado: R\$ 7.500,00</b>

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA MANITOU			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
22	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R <b>Valor Estimado: R\$ 6.500,00</b>

23	20	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R <b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>

24	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R <b>Valor Estimado: R\$ 1.300,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA MASSEY FERGUSON			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
25	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299. <b>Valor Estimado: R\$ 18.500,00</b>

26	20	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299. <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299. <b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA NEW HOLLAND			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
28	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100. <b>Valor Estimado: R\$ 8.300,00</b>

29	35	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100. <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100. <b>Valor Estimado: R\$ 2.500,00</b>

30	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS, MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100. <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			AR CONDICIONADO, TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100.  Valor Estimado: R\$ 2.900,00
--	--	--	---

**Obs. 1:** Só serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

**Obs. 2:** Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

**Obs. 3:** Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

**Obs. 4:** Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

**Obs. 5:** Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Vista Alegre também é composta de alguns maquinários já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação esta que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

**Obs. 6:** Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o maquinário se encontra. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

**Obs. 7:** A manutenção abrangerá todos os componentes, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, separados por marca, com informação de suas características e valor estimado incluindo: PEÇAS - Peças em geral, parte elétrica, eletrônica de refrigeração/ar condicionado e outros; SERVIÇOS - Parte elétrica, eletrônica de refrigeração/ar condicionado e outros e Serviço de scanner.

**Obs. 8:** Os serviços que não podem ser mensurados em hora, tais como: serviço de solda, torno, recuperações, entre outros, assim como materiais necessários para a realização destes serviços, poderão ser considerados Tarefas. Neste caso a vencedora deverá aplicar o mesmo percentual de desconto que ofereceu sobre a venda das peças e serão descontados dos quantitativos previstos para serviços de mão-de-obra.

**Obs. 9:** Entende-se por valor de referência da hora homem, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.

**Obs. 10:** Existem maquinários que ainda estão em período de garantia, neste caso possíveis manutenções poderão ser feitos em Agência e Concessionária autorizada, afim de não comprometer a garantia dos veículos.

**Obs. 11:** Será considerado 1 (um) serviço de scanner da seguinte forma: Será feito o scanner para determinar o problema, será consertado o problema que foi determinado e posteriormente será realizado o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

scanner novamente para verificação se o problema for resolvido. Todo este serviço representará 1 (um) serviço de scanner.

**1.2 - O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. ESTA LICITAÇÃO ESTÁ ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM NO RAMO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL E QUE ESTEJAM DISTANTES NO MÁXIMO A 170 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE –RS.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

**2.5.1.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**2.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa:

2.5.4.. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

2.5.5.. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.5.6. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.8. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.5.9. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.5.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.15. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.16. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.19. O impedimento de que trata o item 2.5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.20. A vedação de que trata o item 2.5.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6 Condições para participação das empresas beneficiadas:**

**2.6.1** Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

**2.6.2** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**2.6.3** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

### **3. – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para o **Credenciamento Junto à Pregoeira**, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. A mesma querendo ofertar lances deverá credenciar o seu **Representante Legal**, ou **Procurador**.

**3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.**

#### **3.2. – Credenciamento da seguinte forma – (fora dos envelopes)**

**a).** Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

**a. 1)** cópia autenticada da carteira de identidade;

**a. 2)** cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

**a. 3)** cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 10.406/02).**

**a. 4)** declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido (conforme modelo **Anexo III**).

**a. 5)** declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das "Empresas Beneficiadas" pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VIII, ou do Anexo IX), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

**a. 6)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

**a. 7)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

**a. 8)** Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

**a.9)** Declaração que tem ciência do Decreto Anticorrupção Municipal (anexo X);

**b).** Se representada por procurador, deverá apresentar também:

**b. 1) instrumento público ou particular de procuração**, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo V**) e / ou;

**b. 2) carta de credenciamento**, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo III**),

**Obs.** caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**3.5.** Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

**3.6.** A ausência da licitante antes do término da sessão, será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**3.7.** A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

**3.8.** Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão da Sra. Pregoeira.

#### **4. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar no Setor de Licitações, modalidade "Pregão", **2 (dois) Envelopes: Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº. (01) – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Pregão Presencial nº. 01/2024

Razão Social - \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Endereço da Licitante - \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. (02) – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Pregão Presencial nº. 01/2024

Razão Social - \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Endereço da Licitante - \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**5. – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, receberá os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇO nº. (01)** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. (02)**.

**5.2.** A Pregoeira realizará o **Credenciamento das Licitantes**, conforme documentação solicitada.

**5.3. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta sem a declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação.**

**5.4.** Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

**5.5.** Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder da Sra. Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**6. – DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº. 01).**

**6.1.** As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no **ENVELOPE nº. 01 (um)**, fechado, em papel timbrado se possível, impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente, no modelo sugerido no **Anexo II**.

**6.2. NAS PROPOSTAS, SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:**

**6.2.1.** A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total de cada item, sendo admitido somente 2 casas decimais.

**6.2.2. Na proposta o licitante deverá indicar: (a) quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a Tabela Oficial da respectiva montadora/fabricante do maquinário; e, (b) quanto à mão de obra, o preço (R\$) da hora efetivamente trabalhada.**

**6.3. Prazo de validade da proposta;** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

**6.4.** Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

**6.5.** Os bens e serviços ofertados deverão ser em conformidade a legislação pertinente, atendendo aos padrões de acordo com as respectivas normas.

**6.6.** Poderão ser admitidos pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7. – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

**7.1.** No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**7.3.** Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o "**JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR POR LOTE**"

**7.4.** No julgamento das propostas, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para a classificação dos licitantes, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

**7.5.** Para os lotes 01, 04, 07, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28, considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO**, sobre a Tabela Oficial da respectiva montadora/fabricante do maquinário;

**7.6.** Para dos demais lotes, considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**, considerado este o menor **VALOR TOTAL**, apurados de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + (QH \times VH)$$

**Das definições:**

**VT** = valor total em reais;

**VP** = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

**D** = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

**QH** = número estimado de horas de previstas para o item;

**VH** = valor da hora ofertada pelo licitante pela hora trabalhada;

**7.6.1.** A partir do valor total **VT (R\$)**, inicial, de cada lote, apresentado pelo licitante na sua **Proposta de Preços**, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

**7.7.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.8.** A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo 1% (um por cento).

**7.9.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor do item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**7.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor do item.

**7.16.** – Serão desclassificadas as propostas que:

**7.16.1.** Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.16.2.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.16.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

**7.17.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.18.** Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

**7.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.20.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria Competente.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

**7.22.** Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, a Pregoeira informará às empresas que se enquadrarem nessa situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**7.23.** Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o benefício legal e, em havendo outra ME/EPP na situação de empate, haverá nova convocação para o exercício do direito, e assim sucessivamente, até que se exerça o direito por alguma ME/EPP ou até que não reste nenhuma empresa com essa qualidade.

**7.24.** Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

**7.25.** Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.26.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.27.** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.6, a Pregoeira realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.29.** Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

**8. - DA HABILITAÇÃO – (Envelope nº. 02).**

**8.1. Para Habilitação** da(s) licitante(s) vencedora(s), deverá conter no **Envelope nº. 02 (dois)**, a documentação relacionada, e na ordem, conforme segue:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**a).** Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a. 1)** cópia autenticada da carteira de identidade;
- a. 2)** cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- a. 3)** cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).**
- a. 4)** declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “**Empresas Beneficiadas**” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
- a. 5)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;
- a. 6)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;
- a. 7)** Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

**Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da documentação referente a habilitação jurídica caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.**

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a)** certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 60 (sessenta) dias**.

**8.2. Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme **Anexo V**).

**8.3.** Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo VI**).

**8.1.4. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a)** alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- b)** Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoa;
- c)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- d)** Declaração sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas no presente edital, assinada pelo representante legal, caso subcontratar os serviços permitidos;
- e)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que peças a serem substituídas serão novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296);
- f)** Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78;
- g)** Declaração de possuir possifissional(is) capacitado(s) em mecânica, necessários à execução dos serviços ofertados, sendo este detentor de experiência e vínculo com a empresa.
  - g.1)** A comprovação de vínculo do profissional capacitado em mecânica deverá ser da seguinte forma:
    - g.1.1)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
    - g.1.2)** No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**8.4 NOTA IMPORTANTE:** Em caso de paralisação (greve ou outros) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**8.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Vista Alegre/RS, ou Publicação em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**8.5.1.** Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta on-line.

**8.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.7.** Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

## **9. - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

**9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: [licitacaovistalegre@gmail.com](mailto:licitacaovistalegre@gmail.com) , A/C da Pregoeira.

**9.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4.** As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

## **10. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

## **11. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.1.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, **por escrito, entregue no setor de protocolo**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, **ou enviado para o e-mail: [licitacaovistalegre@gmail.com](mailto:licitacaovistalegre@gmail.com), A/C da Sra. Pregoeira, dirigido a Autoridade Competente**, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**11.1.3.** Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

**11.1.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.1.5.** A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.1.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. – DAS OBRIGAÇÕES.**

### **12.1. Da Contratante:**

**12.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.1.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**12.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.1.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2. Da Promitente Fornecedora.**

**a)** prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

**d)** apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**e)** permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

**f)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**g)** apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

**h)** apresentar, por escrito, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatório técnico dos serviços realizados;

**i)** possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

**j)** apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças de acordo com as especificações previstas no edital;

**l)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

**m)** Dar garantia mínima de 6 (seis) meses tanto para a peça quanto para a prestação de serviços;

## **13. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**13.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**13.2.** Após a convocação a vencedora deverá no prazo de cinco dias úteis comparecer ao Setor de Licitações para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3. Como condição para assinatura da Ata a licitante obrigatoriamente deverá fornecer ao Município as Tabelas das Montadoras/Fabricantes.**

**13.3.1. No decorrer da vigência da Ata deverá ser fornecido suas atualizações, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.**

**13.4.** Se dentro do prazo, o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no Art. 90 Lei 14.133/2021 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um ano), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.2.** Nos termos do 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**14.3.** No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar os serviços.

**15. – DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.**

**15.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano). A entrega se dará mediante solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

**15.2.** O prazo para a entrega dependerá do total de horas que serão necessários para a reforma/manutenção;

**15.3.** Caso o Contratante requisitar somente peças, as mesmas deverão ser entregues em até 4 dias do recebimento da Ordem de Compras. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

**15.4. Os serviços serão classificados em dois critérios:**

**a) URGENTE: atendimento no local onde se encontra o maquinário com pane em prazo não superior a 4 horas, um mecânico autorizado deverá estar no local para realizar avaliação. Caso o veículo seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a vencedora priorizar os veículos da frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 1 (uma) hora. Em havendo mais de um maquinário simultâneo do município na oficina, será priorizado veículos da Secretaria da Saúde, salvo ordem do contratante para priorizar outro.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**b) SERVIÇO PROGRAMADO: entende-se por aquela manutenção preventiva a qual deverá ser agendada pela administração e a contratada terá prazo de até 48 horas para apresentar relatório de estado e conservação do veículo.**

**15.5.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas com o respectivo valor e código da peça; e o tempo necessário para realizar a reforma; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. Caso não for possível apresentar orçamento no prazo estabelecido a Contratante deverá solicitar mais prazo por escrito apresentando justificativa motivando a solicitação.

**15.6.** De posse do "check list" e orçamento, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;

**15.7.** As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**15.8.** A vencedora deverá entregar o objeto no local designado previamente pelo município através da ordem de compras.

**15.9.** Cabe ressaltar que custos de transporte dos maquinários, quando necessários e previamente autorizados, correrão por conta do município que levará e buscará os mesmos com seus próprios meios.

**15.10. A Contratada deverá entregar as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.**

**15.11. Em casos em que a administração requer a presença do mecânico da vencedora para análise de problemas apresentados pelo maquinário, o mesmo deverá estar em prazo de até 4 horas, após a solicitação, no local indicado pela administração, não podendo ser cobrado o tempo de deslocamento da sede da oficina até a sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.**

**15.12. A RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS ATUAL ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

**16. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.**

**16.1.** Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO: 463**

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

UNIDADE: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE/RECURSO: 26.782.0125.2.044- Outros serviços de terceiros

CATEGORIA: 3.3.90.39

**DOTAÇÃO: 468**

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

UNIDADE: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE/RECURSO: 26.782.0125.2.044- Outros serviços de terceiros

CATEGORIA: 3.3.90.39

**DOTAÇÃO: 398**

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Agricultura

UNIDADE: 01 - FAM

PROJETO/ATIVIDADE/RECURSO: 20.608.0094.2.036 – material de consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

CATEGORIA: 3.3.90.30

**DOTAÇÃO: 401**

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Agricultura

UNIDADE: 01 - FAM

PROJETO/ATIVIDADE/RECURSO: 20.608.0094.2.036 – material de consumo

CATEGORIA: 3.3.90.30

**16.2.** Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e/ou prestação do serviço e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

**16.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Obs.:** No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**17. – DO PREÇO.**

**17.1.** O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

**18. - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.**

**18.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 124, inciso II, alínea *d* da Lei 14.133/2021).

**18.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**18.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**18.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:**

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

**19. - DA SUBCONTRATAÇÃO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**19.1.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

**19.2.** A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao Município o bom andamento dos serviços.

**19.3.** A contratada poderá credenciar oficinas em serviços especializados, a fim de agilizar as prestações dos serviços.

**19.4.** Se for necessário transporte da Contratada até a Subcontratada as despesas de deslocamento ocorrerão exclusivamente pela Contratada sem qualquer ônus para a administração.

**20. – DA RESCISÃO.**

**20.1.** A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21. – DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**21.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**21.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**21.1.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

**21.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**21.1.4.** Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**21.1.5.** Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**21.1.6.** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**21.1.7.** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**21.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**21.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**21.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22. – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**22.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**22.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**22.1.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

**22.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**22.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**22.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**22.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**22.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.4.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **23. – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO.**

**23.1.** A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizadas pelo ordenador, ou a quem delegar a competência para tanto.

### **24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

**24.2.** Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para as devidas providências.

**24.3.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

**24.4.** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**24.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

**24.6.** A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**24.7.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) anulada/revogada.

**24.8.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes, o Foro da Cidade de Vista Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21. – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Credenciamento.
Anexo IV	Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação.
Anexo V	Modelo de Procuração.
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VII	Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
Anexo VIII	Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
Anexo IX	Modelo do Enquadramento para Cooperativa.
Anexo X	Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo XI	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Vista Alegre – RS, 14 de Março de 2024.

**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria  
Municipal. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa visando a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários que compõe a frota do município de Vista Alegre – RS, incluindo peças e serviços, conforme descrito do Documento de Formalização n ° 11/2023, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa visando a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários que compõe a frota do município de Vista Alegre – RS, incluindo peças e serviços, conforme descrito do Documento de Formalização n ° 11/2023, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA KOMATSU			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 32.000,00</b>
2	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, LINHA AMARELA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADOR GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 7.000,00</b>
3	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			AMARELA, MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555 <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPNENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADOR GD555 <b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA CATERPILLAR**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
4	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CATERPILLAR, MOTONIVELADORA 120K <b>Valor Estimado: R\$ 33.500,00</b>

5	33	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CATERPILLAR, MOTONIVELADORA 120K <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPNENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA CATERPILLAR, MOTONIVELADOR 120K <b>Valor Estimado: R\$ 6.500,00</b>

6	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPNENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA CATERPILLAR, MOTONIVELADOR 120K <b>Valor Estimado: R\$ 2.300,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA JCB**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
7	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$18.200,00</b>

8	38	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, LINHA AMARELA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$ 2.800,00</b>

9	27	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$ 2.100,00</b>

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA RANDON			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
10	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED  <b>Valor Estimado: R\$ 23.500,00</b>

11	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			ADVANCED <b>Valor Estimado: R\$ 2.200,00</b>
--	--	--	---

12	40	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED <b>Valor Estimado: R\$ 3.200,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA XCMG**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
13	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 15.150,00</b>

14	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 3.100,00</b>

15	28	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			<b>Valor Estimado: R\$ 2.200,00</b>
--	--	--	-------------------------------------

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA HYUNDAI**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
16	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 115.000,00</b>

17	120	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 18.800,00</b>

18	90	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 9.500,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA CASE**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
19	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L <b>Valor Estimado: R\$ 38.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

--	--	--	--

20	90	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 9.200,00</b>

21	40	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 7.500,00</b>

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA MANITOU**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
22	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 6.500,00</b>

23	20	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

24	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 1.300,00</b>

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA MASSEY FERGUSON			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
25	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299.  <b>Valor Estimado: R\$ 18.500,00</b>

26	20	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299.  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299.  <b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA NEW HOLLAND			
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição
28	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100.  <b>Valor Estimado: R\$ 8.300,00</b>

29	35	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100.
----	----	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

			<b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100. <b>Valor Estimado: R\$ 2.500,00</b>

30	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS, MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100. <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100. <b>Valor Estimado: R\$ 2.900,00</b>

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº14.133/2021 a partir da assinatura da ata de registro de preços.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para Pregão Presencial/Registro de Preço referente a manutenção de máquinas pesadas/linha amarela, pertencentes ao município de Vista Alegre-RS, para um período de 1 ano a partir da data de validação do respectivo processo.

Os lotes estão separados por marca de máquinas com informação de suas características e valor estimado incluindo: PEÇAS - Peças de mecânica geral, parte elétrica, eletrônica de refrigeração/ar condicionado; SERVIÇOS - Serviços de parte elétrica, eletrônica de refrigeração/ar condicionado.

Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos maquinários da frota do Município, incluindo-se todos os serviços de parte elétrica, sistema de ar condicionado, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para a execução dos serviços públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). O que garante a aquisição de produtos de qualidade e segurança.

Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Vista Alegre/RS também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

Neste caso a vencedora deverá aplicar o mesmo percentual de desconto que ofereceu sobre a venda das peças e serão descontados dos quantitativos previstos para serviços de mão-de-obra.

São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do maquinário, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão/Ata de Registro de Preços, com critério de seleção do melhor desconto, bem como fixar critério mínimo de aferição do preço das peças e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

serviços a serem contratados pelo Município.

Para fornecimento do objeto pretendido e prestação dos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas no respectivo edital.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.

Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante, será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, materiais/peças, aceitos e autorizados pela Contratante.

Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado; em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

**Relação dos maquinários atuais do município (maquinários que poderão ser adquiridos pela administração e que não estejam na garantia também poderão utilizar os preços registrados para suas manutenções)**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que "INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento, afim de comprovar a entrega e/ou a prestação de bens/serviços.

Os valores com manutenção levaram-se em conta os valores de avaliação dos bens, os gastos dos últimos 12 meses e levantamento do setor de frotas do município, bem como o Sistema de Banco de Preços.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA KOMATSU					
LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unt	Valor Total
1	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 32.000,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 32.000,00</b>	
2	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	<b>R\$ 208,48</b>	<b>R\$ 9.381,60</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADOR GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 7.000,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 7.000,00</b>	
3	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>	<b>R\$ 211,33</b>	<b>R\$ 5.283,25</b>
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADOR GD555	<b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

		Valor Estimado: R\$ 1.800,00	
--	--	------------------------------	--

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA CATERPILLAR**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unt	Valor Total
4	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CATERPILLAR, MOTONIVELADORA 120K  Valor Estimado: R\$ 33.500,00		Valor Estimado: R\$ 33.500,00

5	33	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CATERPILLAR, MOTONIVELADORA 120K  Valor Estimado: R\$ 208,48/hora	R\$ 208,48	R\$ 6.879,84
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA CATERPILLAR, MOTONIVELADOR 120K  Valor Estimado: R\$ 6.500,00		Valor Estimado: R\$ 6.500,00

6	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K  Valor Estimado: R\$ 211,33/hora	R\$ 211,33	R\$ 5.283,25
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA CATERPILLAR, MOTONIVELADOR 120K  Valor Estimado: R\$ 2.300,00		Valor Estimado: R\$ 2.300,00

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA JCB**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unt	Valor Total
7	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX		Valor Estimado: R\$18.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			<b>Valor Estimado: R\$18.200,00</b>	
--	--	--	-------------------------------------	--

8	38	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	<b>R\$ 208,48</b>	<b>R\$ 7.922,24</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$ 2.800,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 2.800,00</b>	

9	27	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>	<b>R\$ 211,33</b>	<b>R\$ 5.705,91</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX  <b>Valor Estimado: R\$ 2.100,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 2.100,00</b>	

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA RANDON**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unt	Valor Total
10	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED  <b>Valor Estimado: R\$ 23.500,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 23.500,00</b>	

11	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	<b>R\$ 208,48</b>	<b>R\$ 9.381,60</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA	<b>Valor Estimado:</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED  <b>Valor Estimado: R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>	
--	--	--	---	---------------------	--

12	40	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>	<b>R\$ 211,33</b>	<b>R\$ 8.453,20</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED  <b>Valor Estimado: R\$ 3.200,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 3.200,00</b>	

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA XCMG**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unt	Valor Total
13	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR  <b>Valor Estimado: R\$ 15.150,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 15.150,00</b>	

14	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	<b>R\$ 208,48</b>	<b>R\$ 9.381,60</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR  <b>Valor Estimado: R\$ 3.100,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 3.100,00</b>	

	28	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: XCMG, ROLO	<b>R\$ 211,33</b>	<b>R\$ 5.917,24</b>
--	----	---	---	-------------------	---------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

15			COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>		
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR <b>Valor Estimado: R\$ 2.200,00</b>	<b>Valor Estimado:</b> <b>R\$ 2.200,00</b>	

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA HYUNDAI

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unt	Valor Total
16	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 115.000,00</b>		<b>Valor Estimado: R\$ 115.000,00</b>

17	120	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	<b>R\$ 208,48</b>	<b>R\$ 25.017,60</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 18.800,00</b>		<b>Valor Estimado:</b> <b>R\$ 18.800,00</b>

18	90	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160 <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>	<b>R\$ 211,33</b>	<b>R\$ 19.019,70</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA HL740-9S, ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160		<b>Valor Estimado:</b> <b>R\$ 9.500,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			<b>Valor Estimado: R\$ 9.500,00</b>	
--	--	--	-------------------------------------	--

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA CASE**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
19	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 38.000,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 38.000,00</b>	

20	90	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	<b>R\$ 208,48</b>	<b>R\$ 18.763,20</b>
	0108	2021	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 9.200,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 9.200,00</b>	

21	40	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>	<b>R\$ 211,33</b>	<b>R\$ 8.453,20</b>
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: CASE, PÁ CARREDEIRA W20-E; TRATOR DE ESTEIRA 1150L  <b>Valor Estimado: R\$ 7.500,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 7.500,00</b>	

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA MANITOU**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
------	-------	-------	-----------	------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

22	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 6.500,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 6.500,00</b>	
----	---	----	---	---	--

23	20	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	R\$ 208,48	R\$ 4.169,60
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>	

24	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>	R\$ 211,33	R\$ 5.283,25
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LINHA AMARELA MARCA: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R  <b>Valor Estimado: R\$ 1.300,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 1.300,00</b>	

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA MASSEY FERGUSON**

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
25	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299.  <b>Valor Estimado: R\$ 18.500,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 18.500,00</b>	

26	20	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299.  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	R\$ 208,48	R\$ 4.169,60
----	----	---	---	------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, TRATOR DE PNEUS MARCA: MASSEY FERGUSON, 4299.  <b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 1.800,00</b>
--	----	----	---	---

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA NEW HOLLAND

LOTE	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
28	1	UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100.  <b>Valor Estimado: R\$ 8.300,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 8.300,00</b>	

29	35	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100.  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>	R\$ 208,48	R\$ 7.296,80
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100.  <b>Valor Estimado: R\$ 2.500,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 2.500,00</b>	

30	25	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS TRATOR DE PNEUS, MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100.  <b>Valor Estimado: R\$ 211,33/hora</b>	R\$ 211,33	R\$ 5.283,25
	01	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, TRATOR DE PNEUS MARCA: NEW HOLLAND, TL5.100.  <b>Valor Estimado: R\$ 2.900,00</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 2.900,00</b>	

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão/Ata de Registro de Preços, com critério de seleção do melhor desconto, bem como fixar critério mínimo de aferição do preço das peças e serviços a serem contratados pelo Município.

Para fornecimento do objeto pretendido e prestação de serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) conforme Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 116/2021, que “INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os valores com manutenção levaram-se em conta os valores de avaliação dos bens, os gastos dos últimos 12 meses e levantamento do setor de frotas do município, bem como consulta ao sistema Banco de Preços.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias seguintes:

*PEÇAS*

**DOTAÇÃO: 463**

**ORGÃO:** 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**PROJETO/ATIVIDADE:RECURSO:** 26.782.0125.2.044 –Material de Consumo

**CATEGORIA:** 3.3.90.30

*SERVIÇOS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**DOTAÇÃO: 468**

**ORGÃO:** 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 10 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.782.0125.2.044 –Outros Serviços de Terceiros

**CATEGORIA:** 3.3.90.39

*PEÇAS*

**DOTAÇÃO: 398**

**ORGÃO:** 09 – Secretaria de Agricultura

**UNIDADE:** 01 – FAM

**PROJETO/ATIVIDADE:RECURSO:** 20.608.0094.2.036 –Material de Consumo

**CATEGORIA:** 3.3.90.30

*SERVIÇOS*

**DOTAÇÃO: 401**

**ORGÃO:** 09 – Secretaria de Agricultura

**UNIDADE:** 01 – FAM

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0094.2.036 –Outros Serviços de Terceiros

**CATEGORIA:** 3.3.90.39

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 22 de Janeiro de 2024

Denner Augusto Garcia da Conceição

Setor de Compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

Aprovo o presente termo de referência e

Autorizo a realização da licitação;

Vista Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ZAIRO RIBOLI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

**ANEXO II - Modelo Proposta de Preços.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

À  
Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Município de ..... , - UF: ..... , Telefone ..... , e-mail ..... , inscrita no CNPJ sob nº. .... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município, o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS MARCA KOMATSU							
Unid.	Descrição			Valor Unt	Valor Total	DESCONTO SOBRE AS PEÇAS	VALOR POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
UN	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 32.000,00</b>			<b>Valor Estimado: R\$ 32.000,00</b>		*	
2	45	H	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA GERAL DE MÁQUINAS LINHA AMARELA, MARCA: KOMATSU MOTONIVELADORA GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 208,48/hora</b>				VALOR POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA  *
	1	UN	PEÇAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA, LINHA AMARELA MARCA KOMATSU, MOTONIVELADOR GD555  <b>Valor Estimado: R\$ 7.000,00</b>				DESCONTO SOBRE AS PEÇAS  *



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

\* Campos que deverão ser preenchidos pelas empresas licitantes.

**2) Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos.

**3) Do Prazo de Pagamento:**

**3.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e serviços;

**3.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serviços.

**4) Condições para o Pagamento:**

**4.1.** Apresentação da Fatura/Nota Fiscal, aprovada pela Secretaria solicitante, em nome do Município de Vista Alegre – RS.

**5) Validade da Proposta: 90 dias**

**6) Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº. ....

Conta nº. ....

**7) Contato:**

Sr. .... (Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

e-mail - .....

**Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal.**

**Carimbo do CGC.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO III**

**MODELO - CREDENCIAMENTO**  
(fora dos envelopes)

**CREDCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão; \_\_\_\_\_

Nº. da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o **CREDCIADO** acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 – Registro de preços, promovido pelo Município de Vista Alegre-RS, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021; Juntamente com a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com manifestação de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.**  
**(Reconhecer Firma)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO.**

(fora dos envelopes)

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ....., CNPJ/MF sob nº. .... , sediada em ..... , (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do **PREÇO OFERECIDO**. Declara, ainda, conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº. 01/2024 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO V**

**MODELO – PROCURAÇÃO**  
(fora dos envelopes)

**À Equipe de Apoio,**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., e Inscrição Estadual sob nº. ...., representada neste ato por seu(s) ...., (qualificação(ões)....., do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. .... e CPF sob nº. ...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) ..... , (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... e CPF sob nº. .... , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Vista Alegre/RS, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 08/2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, firmar o Contrato, em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº. 01/2024, inclusive até o final da entrega do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO - IDONEIDADE**

**À Equipe de Apoio,**

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº. .... , declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do Representante Legal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO**

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO VIII**

**MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).**  
(fora dos envelopes)

**À Equipe de Apoio,**

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante, ....., CNPJ sob nº. ...., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador - (carimbo)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO IX**

**MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO P/ COOPERATIVA.**  
(fora dos envelopes)

**À Equipe de Apoio,**

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante Cooperativa; ....., CNPJ sob nº. ...., se enquadra, no limite da receita determinada pela Lei Complementar, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por Lei e que para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Contador - (carimbo)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA) ..... , CNPJ/CGC nº ..... sediada .....(endereço completo) ..... , declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO X**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2024**

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE –RS** e a empresa \_\_\_\_\_ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO VISTA ALEGRE-RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zairo Riboli aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 01/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS; Pregão Presencial nº. 01/2024; Ata Registro de Preço nº. 000/2024, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**

**1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2** Nos termos do Artigo 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.3** No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

**2.4** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 01/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.5** Em conformidade ao Art. 8º, § 3º do Decreto nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1 Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: \_\_\_\_\_**

**3.2** Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

**3.3** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

**3.4** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "**PROMITENTE FORNECEDORA**", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

**3.5** Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.**

**4.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**4.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**4.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:**

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.**

**5.1.** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

**5.2.** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".**

**COMPETE A "PROMITENTE FORNECEDORA".**

**6.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

- 6.2** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 6.3** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.
- 6.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 6.5** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 6.6** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 6.7** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 6.8** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando a entrega do objeto.
- 6.9** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do município.
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- d) Responder pela segurança total do objeto licitado, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com durante o percurso.
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos serviços contratados.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- g) Manter todas as despesas e tributos incidentes sobre os objetos entregues;
- h) Manter as condições de habilitação exigida na licitação durante a vigência do contrato.
- i) Arcar com eventuais taxas, impostos, pesagem da carga e demais despesas decorrentes do objeto licitado.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE;

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. A entrega se dará mediante solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

**8.2.** O prazo para a entrega dependerá do total de horas que serão necessários para a reforma/manutenção;

**8.3.** Caso o Contratante requisitar somente peças, as mesmas deverão ser entregues em até 5 dias do recebimento da Ordem de Compras. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

**8.4. Os serviços serão classificados em dois critérios:**

**a) URGENTE: atendimento no local onde se encontra o maquinário com pane em prazo não superior a 4 horas, um mecânico autorizado deverá estar no local para realizar avaliação. Caso o veículo seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a vencedora**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**priorizar os veículos da frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 1 (uma) hora.**

**b) SERVIÇO PROGRAMADO: entende-se por aquela manutenção preventiva a qual deverá ser agendada pela administração e a contratada terá prazo de até 48 horas para apresentar relatório de estado e conservação do veículo.**

**8.5.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas com o respectivo valor, marca e código da peça; e o tempo necessário para realizar a reforma; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. Caso não for possível apresentar orçamento no prazo estabelecido a Contratante deverá solicitar mais prazo por escrito apresentando justificativa motivando a solicitação.

**8.6.** De posse do "check list" e orçamento, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;

**8.7.** As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**8.8.** A vencedora deverá entregar o objeto no local designado previamente pelo município através da ordem de compras.

**8.9.** Cabe ressaltar que custos de transporte dos maquinários, quando necessários e previamente autorizados, correrão por conta do município que levará e buscará os mesmos com seus próprios meios.

**8.10. A Contratada deverá entregar as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.**

**8.11. Em casos em que a administração requer a presença do mecânico da vencedora para análise de problemas apresentados pelo maquinário, o mesmo deverá estar em prazo de até 4 horas, após a solicitação, no local indicado pela administração, não podendo ser cobrado o tempo de deslocamento da sede da oficina até o local onde se encontra o maquinário.**

**8.12. Seguir demais cláusulas e condições presentes no edital e termo de referência.**

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

**9.1.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**9.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

**9.1.4.** Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**9.1.5.** Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.6.** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**9.1.7.** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.1.2** Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.3** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.4** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

**10.1.5** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

**10.1.6** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

**10.1.7** Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

**10.1.8** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

**10.1.9** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

**10.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021

**10.4** A **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

**10.5.** A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.5.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**10.5.2** A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.5.3** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

**10.5.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**10.5.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.5.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.7** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.8** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**11.1** Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**HÁ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Obs.** No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.**

Vista Alegre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ZAIRO RIBOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: \_\_\_\_\_  
Gustavo Tormes Gonçalves  
OAB/RS 119.959  
Procurador Municipal